

PUBLICADO DOM 24/10/2001

PARECER Nº 1303/01 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/01

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Executivo, que visa alterar disposições da Lei nº 12.651, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a instituição do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal.

A propositura tem por escopo aumentar o número de famílias potencialmente beneficiárias do programa, com a ampliação da faixa etária das crianças e adolescentes abrangidos pelo programa e, ainda, majorar o valor de recomposição da renda familiar, ante a uma nova fórmula de cálculo sugerida.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, segundo o qual, são de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a prestação de serviços públicos.

Ante todo o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/10/01.

Arselino Tatto - Presidente

Laurindo - Relator

Gilson Barreto

Jooji Hato

Vanderlei de Jesus